

Aviso de

# CONTRATAÇÃO DIRETA

90013/2024

CONTRATANTE (UASG)

180106

OBJETO

*[Contratação de aquisição de sabonete líquido e luvas descartáveis]*

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**R\$ 7.616,00**

DATA DA SESSÃO

Dia 03/07/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h00 até 15h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

**menor preço** por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

**SIM**



Baixe o app Compras.gov.br  
e apresente sua proposta

## Sumário

|                                                                              |    |
|------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....                                        | 3  |
| 2. REGISTRO DE PREÇOS .....                                                  | 3  |
| 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. ....                                 | 3  |
| 4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL ..... | 5  |
| 5. FASE DE LANCES.....                                                       | 7  |
| 6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....                                 | 7  |
| 7. HABILITAÇÃO.....                                                          | 12 |
| 8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....                                           | 12 |
| 9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....                                     | 13 |
| 10. CONTRATAÇÃO .....                                                        | 13 |
| 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....                                 | 13 |
| 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                              | 16 |

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DE SÃO PAULO INTERIOR – DEINTER 7 – SOROCABA** AVISO  
DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2024  
(Processo Administrativo n.º 058.00067252/2024-01)

Torna-se público que o(a) DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DE SÃO PAULO INTERIOR – DEINTER 7 – SOROCABA/SP por meio do(a) SETOR DE CONTRATAÇÕES , RUA SYLVIO CAMPOLIM, 545 – JD. AMERICA – SOROCABA/SP ), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do [art. 75, caput, II](#) , da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), observando a disciplina do referido diploma legal, do [Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

**Data da sessão:** 03/07/2024

**Horário da Fase de Lances:** 09H00às 15H00

**Link:**

**Critério de Julgamento:** *Menor preço*

**Regime de Execução:** *Empreitada por Preço Unitário*

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE SABONETE LÍQUIDO E LUVAS DESCARTÁVEIS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.1.1. Caso a documentação que compõe este Aviso estabeleça que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item, será facultado ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.*

## 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica relativas a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.3.1. *Para os dois itens a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas neste item 3), nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

*3.3.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

3.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O impedimento de que trata a alínea “c” acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

**3.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no art. 5º da [Lei nº 12.690, de 2012](#).**

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.**

#### **4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (se a indicação de marca pelo fornecedor for exigida neste Aviso), e o preço ou o desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso), vinculam o Contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (*sessenta* dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991](#).

4.8.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.9. O fornecedor organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos [§§ 2º e 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado na subdivisão subsequente.

4.10.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.10.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, ficará facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso), obedecendo às regras das subdivisões desta disposição.

4.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

4.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso para os demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos pelos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item (conforme o critério de julgamento definido neste Aviso).

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso) ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **.R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos de real) para o item 1 e R\$ 0,10.(dez centavos de real)** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso), vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

6.1.1. Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, caso o custo global estimado do objeto da dispensa eletrônica tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme indicado no Aviso, o fornecedor com a melhor proposta será convocado para encaminhar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

6.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

6.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.5. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, caput, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, §1º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, §2º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo que tenha sido definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Caso seja definido no item 1 deste Aviso que o objeto da dispensa de licitação consiste em execução de obra ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário (caso assim definido pela documentação que integra este Aviso), o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.10.1.1. Nessa hipótese, aquele que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha

elaborada pela Administração (integrante da documentação que compõe este Aviso), para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

6.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário (caso assim definido pela documentação que compõe este Aviso) o critério de aceitabilidade de preços será:

6.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.

6.10.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

6.10.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência da Administração, facultando ao fornecedor comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.11. Caso seja definido no item 1 deste Aviso que o objeto da dispensa de licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

6.11.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo fornecedor em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Aviso.

6.11.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.11.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os fornecedores, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.11.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) na subdivisão acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o Contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

6.11.4. É vedado ao fornecedor incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade ([art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública ([art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.11.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do fornecedor, devendo a Administração determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.11.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

6.11.7. O fornecedor vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.11.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6.11.9. Caso seja definido no item 1 deste Aviso que o objeto da dispensa de licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Aviso, o fornecedor deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Aviso, o fornecedor deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.11.9.2. Os fornecedores poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.9.3. Para efeito da subdivisão anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo fornecedor, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.17. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Aviso como Anexo considerando o objeto do procedimento, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do fornecedor classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Aviso.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 01 *(um hora)*, sob pena de inabilitação (art. 17, § 2º, do [Decreto estadual nº 68.304, de 2024](#)).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.10. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso.

## 8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. *A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.*

## 9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.*

## 10. CONTRATAÇÃO

10.1. *O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*

10.1.1. *O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;*

10.1.2. *O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.*

10.1.3. *A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:*

10.1.3.1. *de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.1.3.2. *de que está vinculado às previsões contidas neste Aviso e seus Anexos e à sua proposta;*

10.1.3.3. *de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;*

10.1.3.4. *de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.1.3.5. *dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.1.3.6. *de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.*

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. *der causa à inexecução parcial do contrato;*

11.1.2. *der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

11.1.3. *der causa à inexecução total do contrato;*

11.1.4. *deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*

11.1.5. *não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 deste Aviso defina dispensa de licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) Advertência pela falta do item 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) *Multa:*

(1) *Moratória de 2 .% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias);*

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) *Compensatória, para as infrações descritas nos itens 11.1.8 a 11.1.12, de 2 .% a 10 .% do valor do Contrato.*

(3) *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 11.1.3, de 2 .% a 10 .% do valor do Contrato.*

(4) *Para infração descrita no item 11.1.2, a multa será de 2 .% a 10 % do valor do Contrato.*

(5) *Para infrações descritas nos itens 11.1.4 a 11.1.6, a multa será de 2 .% a 10 % do valor do Contrato.*

(6) *Para infrações descritas no item 11.1.7, a multa será de 2 .% a 10 % do valor do Contrato.*

b) *Para a infração descrita no item 11.1.1, a multa será de 2 .% a 10 .% do valor do Contrato,*

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo

prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida neste Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 deste Aviso defina dispensa de licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins

de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Aviso com uma nova data;
- b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;
- c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

12.1.1. No caso da alínea “b” da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2. As providências das alíneas “a” e “b” da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

12.2.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

12.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: [\[e-mail adm.deinter7@policiacivil.sp.gov.br\]](mailto:adm.deinter7@policiacivil.sp.gov.br) **setor de licitações**

12.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por solicitação **pelo meio eletrônico** [adm.deinter7@policiacivil.sp.gov.br](mailto:adm.deinter7@policiacivil.sp.gov.br)

12.3. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**12.13.1.1. ANEXO I – Termo de Referência**

**ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar**

**ANEXO II –[Minuta de Nota de Empenho;**

**SOROCABA, 24 DE JUNHO DE 2024**

**WILSON ROBERTO NEGRÃO DE ALMEIDA BARROS  
DELEGADO DE POLÍCIA DIRETOR  
DEINTER 7 - SOROCABA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DE SÃO PAULO INTERIOR - DEINTER 7 - SOROCABA

(Processo Administrativo nº 058.00067252/2024-01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de SABONETE LÍQUIDO E LUVAS DESCARTÁVEIS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL | VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso) | VALOR TOTAL (se não for sigiloso) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|
| 1    | Sabonete; Liquido C r e m o s o ; C o m Fragrância Suave, PhNeutro (5,5 a 8,5),Viscoso a 20°C; para Higiene Das Mãos, Não Causar Irritabilidade Dermica,validade de 20Meses a Partir D aEntrega; Tampa Selada,Válvula Antientupimento e Antivazamento,Dis pensando de 0,8 a 1,0ml P/ Acionamento;Produ to Sujeito a Verificação No Ato Da E n t r e g a ; A o s Procedimentos Adm.Determinados PelaAnvisa | 428071 | Frasco 1000ml     | 400              | 16,99                                | 6.796,00                          |

|   |                                                 |        |     |     |      |        |
|---|-------------------------------------------------|--------|-----|-----|------|--------|
| 2 | Luva Cirúrgica Em Látex Natural, Numeração 8, 0 | 355554 | Par | 250 | 3,28 | 820,00 |
|---|-------------------------------------------------|--------|-----|-----|------|--------|

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (Noventa) dias, contados do RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO PELA EMPRESA CONTRADADA na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação NÃO está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], nos termos do ARTIGO ÚNICO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DO Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (TRINTA) dias, contados do RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO PELA EMPRESA CONTRATADA, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (DOIS ) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) [RUA SYLVIO CAMPOLIM, 545 - JD. AMÉRICA - SOROCABA/SP, NO HORÁRIO DAS 09H AS 16H00 EM DIAS ÚTEIS.]

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da

Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SicaF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SicaF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao SicaF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SicaF.

#### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

## Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei n.º 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de [MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.*

## Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será *[com entrega imediata]*.

## Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

8.11. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

8.12. *Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*

#### **Habilitação jurídica**

8.13. **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

8.14. **Empresário individual:** *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*

8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** *inscrição do ato constitutivo, estatuto ou*

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.30. *Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;*

8.31. *Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;*

8.31.1. *Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;*

### **Outras comprovações**

#### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. *O valor estimado total da contratação é de R\$ 7.616,00 (SETE MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS) , conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.*

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.*

10.2. *No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:*

*I) Gestão/Unidade: [0001/180106];*

*II) Fonte de Recursos: 150010001];*

*III) Programa de Trabalho: 180205 ;*

*IV) Elemento de Despesa: 339030 ;*

10.3. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

SOROCABA, 24 DE JUNHO DE 2024

Janaina Rodrigues

Agente de Contratação

## ANEXO I.1

## Estudo Técnico Preliminar 9/2024

### 1. Informações Básicas

Número do processo: 058.00023747/2024-10

### 2. Descrição da necessidade

Aquisição de diversos materiais de consumo. Tais aquisições são necessárias para a recomposição do estoque. Os objetos desta licitação são considerados bens comuns, com especificações usuais do mercado, justificando assim a adoção da modalidade Pregão Eletrônico. Consubstanciará tais aquisições a proposta mais vantajosa e que apresente a melhor qualidade, de forma a atender as necessidades deste Departamento

Em síntese, a pretensa contratação visa atender a necessidade da aquisição de diversos materiais de consumo que atenderão as demandas da área administrativa, DEIC e UEP, subordinados a este Departamento.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante Responsável

ALMOXARIFADO ADRIANA CIOLETTI MANTOVANI

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão):

- atuar no ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características, com o material a ser adquirido, devendo atentar-se com as especificações, quantidades, validades e prazos.
- ter conhecimento de que seu credenciamento junto ao provedor do sistema implicará na responsabilidade e apresunção de sua capacidade técnica para a realização dos atos inerentes a este "Procedimento Licitatório".
- realizar os cadastros necessários, conforme exigências específicas do Edital, bem como, conferir seus dados cadastrais junto ao SICAF e mantê-los atualizados, juntos aos Órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente a correção, ou a alteração dos registros tão logo identifique a incorreção.
- atender todas as demais exigências descritas no Edital, em especial quanto ao atendimento integral da descrição do(s) material(is), quantidade(s) e validade(s), bem como quanto ao prazo previsto para a formalização da(s) entrega(s).

O objeto da presente aquisição é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de consumo necessários a bom andamento dos serviços de Polícia Judiciária.

A contratada deverá fornecer os materiais conforme as especificações técnicas prescritas no termo de referência. Após a homologação do processo licitatório, a contratada deverá respeitar os prazos previstos no termo de referência no que se refere a entrega do material, após a emissão da nota de empenho.

A contratada deverá apresentar Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de demonstrar a capacidade de entrega de materiais compatíveis com o objeto da licitação.

A proposta da aquisição de citados materiais de consumo justifica-se pela finalidade de garantir aos Policias Civis que laboram tanto na área administrativa, como na DEIC e UEP, deste Departamento, condições necessárias para o bom desempenho de suas atividades. A falta destes bens em questão causaria graves danos aos serviços de Polícia Judiciária.

### 5. Levantamento de Mercado

Para a elaboração dos orçamentos foram realizadas análises, através de mídias especializadas (sítios eletrônicos). As pesquisas que apresentaram o melhor preço, bem como, atrelada as que aparentavam ter as melhores qualidades, foram as transmitidas quando da elaboração das "Pesquisas de Preços".

Foram observados os aspectos de viabilidade, mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Foram verificadas as condições e exigências do mercado fornecedor para as necessidades levantadas, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante, em especial no que diz respeito a qualidade dos produtos e prazo de entrega.

## 6. Descrição da solução como um todo

A análise comparativa de soluções de mercado visou elencar as alternativas de atendimento à demanda considerando, as estimativas estabelecidas no certame, o aspecto econômico e os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

Diante da necessidade verificou-se que as soluções disponíveis no mercado, são aquisições por meio de pregão eletrônico, uma das formas de aquisição mais utilizadas na Administração, para aquisição dos referidos materiais de consumo.

A Contratada efetuará a entrega dos materiais junto ao DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR - DEINTER 7 – SOROCABA, situado na Rua Sylvio Campolim, nº 545, Jardim América, Sorocaba/SP, CEP: 18046-800, Telefone: (15) 3221-2200, no período das 8h às 16h. A entrega será formalizada junto ao Setor de Materiais - Almoxarifado. A Nota de Empenho da aquisição será encaminhada ao responsável pelo Setor de Materiais - Almoxarifado, através de e-mail, ou outro meio de comunicação, logo após sua emissão, onde estará indicada a data máxima para a sua entrega, não sendo a mesma superior a 30 (trinta) dias, de forma a atender a necessidade do Órgão. A empresa CONTRATADA deverá fornecer os materiais adequadamente acondicionados e em perfeitas condições de uso e conservação, sendo os mesmos certificados pelo (Órgão regulador) com prazo de validade, conforme discriminado no

Termo de Referência e Proposta do fornecedor, a contar do seu recebimento/execução definitivo.

Os volumes que apresentarem defeitos, ou quaisquer irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação da contratante, sem qualquer custo adicional a este Órgão. Com frequência, órgãos e entidades públicas limitam-se a comprar considerando unicamente o preço, sem atentar para os melhores e mais adequados requisitos de produtividade, rendimento, segurança, inclusive quanto ao meio-ambiente. É preciso especificar corretamente, com precisão e objetividade. Decorre do princípio da eficiência, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988. O termo legal "menor preço" não pode ser confundido com

o "mais barato". Este nada leva em consideração, a não ser o preço mais baixo possível, em detrimento de uma boa relação custo/benefício. Assim sendo, quando do julgamento e classificação das propostas será observado o critério "qualidade", definidos no Edital. No caso, faz necessário que o órgão exija que as empresas interessadas apresentem os certificados de conformidade expedido sem acordo com as normas técnicas vigentes, nos quais comprovem que o material pretendido terá a qualidade garantida. Nesse sentido, a Administração deve empreender esforços para adquirir materiais mais vantajosos, após uma análise quanto ao aspecto econômico e técnico.7.

### Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem adquiridas foram apontadas após serem realizadas a análise da demanda, pelo Setor de Materiais - Almoxarifado. A metodologia adotada para a verificação dos quantitativos a serem licitados se deu por análise do histórico de consumo/distribuição, realizado junto aos Setores - deste Departamento, UEP 7, e DEIC Sorocaba. Para o levantamento dos materiais consumidos/empenhados, têm-se uma aferição objetiva quanto a necessidade deste Departamento, relativo a cada item licitado.

Tratam-se de materiais imprescindíveis para o desempenho das atividades relacionadas a Polícia Judiciária e suas demandas tem correlação na necessidade de cada vez mais obtermos

um trabalho de excelência, numa melhor estruturação das atividades, bem como, eficácia em suas execuções.

**QUANTO AOS MATERIAIS: COLA E TINTA PINTURA PREDIAL, DEVERÁ O MATERIAL:**

Cola Bastão: a marca vencedora deverá conter:

1. certificação do INMETRO, de forma a comprovar que o produto apresentou bons resultados de qualidade e segurança após ser submetido a testes;
2. produto atóxico, inexistindo solventes e com quase 90% de sua fórmula feita à base de ingredientes naturais;
3. apresentar sua secagem rápida e por seu aspecto transparente, garantindo a qualidade do trabalho;
4. cumprir o que realmente promete, pois existem inúmeras marcas de cola bastão, sendo comercializadas no mercado, que não apresentam qualidade, deixando assim a finalidade precípua (colagem), vulnerável e sem qualquer eficiência.

Tinta para pintura predial: a marca vencedora deverá conter:

1. Deve apresentar preenchimento uniforme, não podendo apresentar trincas ou rachaduras depois de aplicada, ela deve ser resistente para suportar essas ações;
2. Poder de cobertura da tinta por extensão;
3. Tempo de secagem
4. Validade de 36 meses;
5. Certificações: Normas Técnicas / INMETRO / ABNT, dentre outras
6. Resistência a Abrasão – apresentando as ABNT NBR 15079-1 e ABNT NBR 15079-2, de forma que a apresentação da tinta tenha uma maior durabilidade.

Diversas tintas para pintura predial são comercializadas, no entanto, observa-se que muitas delas apresentam qualidades inferiores, as quais podem representar um potencial prejuízo econômico para o consumidor, no caso, a Administração Pública. Tais tintas entram no mercado apresentando um preço mais baixo e, por isso, levam a acreditar que apresentam o melhor custo-benefício.

Citados materiais, não apresentam a mesma cobertura, acarretando assim maior gasto de material – horas de trabalho, bem como apresentam deficiência quanto ao tempo de duração da área pintada.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem adquiridas foram apontadas após serem realizadas a análise da demanda, pelo Setor de Materiais - Almoxarifado. A metodologia adotada para a verificação dos quantitativos a serem licitados se deu por análise do histórico de consumo/distribuição, realizado junto aos Setores - deste Departamento, UEP 7, e DEIC Sorocaba. Para o levantamento dos materiais consumidos/empenhados, têm-se uma aferição objetiva quanto a necessidade deste Departamento, relativo a cada item licitado. Tratam-se de materiais imprescindíveis para o desempenho das atividades relacionadas a Polícia Judiciária e suas demandas tem correlação na necessidade de cada vez mais obtermos um trabalho de excelência, numa melhor estruturação das atividades, bem como, eficácia em suas execuções. As quantidades estão expressas na tabela abaixo:

ITEM SIAFÍSICO CATMAT DESCRIÇÃO QUANT.

UNID.

FOR VALOR UNIT.

VALOR

TOTAL

**1 4863763 463558**

Capsula para Bebida; Café  
Expresso Intenso; Composta  
de 100% de Café Torrado  
Moído (arábica e Robusta);  
Embalagem Primária  
Capsula Plástica Inertizada;  
Pesando 8,0 Gramas Cada;

Embalagem Secundaria  
Caixa de Papel Cartão; Com  
Validade Mínima de 10  
Meses Na Data Da Entrega;  
e Suas Condições Deverão  
Estar de Acordo Com a Rdc  
12/01, Rdc 259/02, Rdc 360  
/03, Rdc 277/05 e Alterações  
Posteriores; Produto Sujeito  
a Verificação No Ato Da  
Entrega Aos Procedimentos  
Adm. determinados Pela  
Anvisa;

**280** 719 – CX

16 UNID

**R\$ 24,39 R\$ 6.829,20**

**2 4525400 242775**

Chá; de Camomila;  
Composto de Flores de  
Camomila; Isento de  
Sujidades, Fragmentos de  
Insetos e Outros Materiais  
Estranhos; Embalagem  
Primaria Sache Individual;  
Embalagem Secundaria  
Caixa de Papel Cartão; Com  
Validade Mínima de 14  
Meses Na Data Da Entrega;  
e Suas Condições Deverão  
Estar de Acordo Com a Rdc  
12/01, Rdc 259/02, Rdc 267  
/05, Rdc 277/05, Rdc 14/14  
e Alterações Posteriores;  
Produto Sujeito a Verificação  
No Ato Da Entrega Aos  
Procedimentos Adm.  
Determinados Pela Anvisa;

**300**

1774 – CX

15G /15

**SACHÊS R\$ 8,90 R\$ 2.670,00**

**3 4525850 258194**

Chá; Misto de Maca Com  
Canela; Composto de  
Frutos de Maca, Casca de  
Canela e Outros  
Ingredientes Permitidos;  
Isento de Sujidades,  
Fragmentos de Insetos e  
Outros Materiais  
Estranhos; Embalagem  
Primaria Sache Individual;  
Embalagem Secundaria  
Caixa de Papel Cartão;  
Com Validade Mínima de  
14 Meses Na Data Da  
Entrega; e Suas

Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12 /01, Rdc 259/02, Rdc 267 /05, Rdc 277/05, Rdc 14 /14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;

**400**

1778 – CX  
30G /15  
SACHÊS

**R\$ 16,81 R\$ 6.724,00**

**4 4540212 261317**

Lubrificante Aerosol; Líquido, Desengripante, Multiuso; Utilizado Em para Neutralizar Oxidações e Proteção de Partes Cromadas, Eletrodomésticos, Dobradiças, Armas, Motos; Composto de Blenda de Oleo Lubrificante, Aditivo Antioxidante, aditivo Anticorrosivo, Essência; Butano e Propano Como Propelente, Antioxidante Eliminador de Agua Da Superfície; Propriedades Densidade(g/cm3) 0,850-0,900, Ponto de Fulgor °c, Min. 150, Viscosidade (40°C, Cst) 8,5-15; Cor Levemente Amarelada, Odor Característico de Coco; Embalado Em Validade de 24 Meses;

**30**

119 –  
FRASCO

300 ML **R\$ 24,49 R\$ 734,70**

**5 2581167 344243**

Pilha; Tipo Alcalina; Na Voltagem de 1,5v, Composição de Dióxido de Manganês, Zinco, Hidróxido de Potássio, Grafite e Oxido de Zinco; No Tamanho Pequena (aa); Conforme Resolução

Conama N.401/2008;  
Norma Abnt 11175/90;

**50**

627 –  
CARTELA  
2 UNID.

**R\$ 13,74 R\$ 687,00**

**6 2581175 403984**

Pilha; Tipo Alcalina; Na  
Voltagem de 1,5v,  
Composição de Dióxido  
de Manganês, Zinco,  
Hidróxido de Potássio,  
Grafite; e Oxido de Zinco;  
No Tamanho Palito (aaa);  
Conforme Resolução  
Conama N.401/2008;  
Norma Abnt 11175/90;

**60**

627 –  
CARTELA  
2 UNID.

**R\$ 15,98 R\$ 958,80**

**7 4076346 375179**

Canaleta; de  
Termoplástico Auto  
Extinguível; No Formato  
Retangular; Nas  
Dimensões 20 x 10 Mm;  
Com Comprimento de  
2,00 Metros; Na Cor  
Branca; Com Nenhuma  
Divisória; Sem  
Acessórios, Com Sistema  
de Fixação Dupla Face;  
Será Utilizada Em  
Passagem de Cabos  
Elétricos, Telefônicos e de  
Informática; de Acordo  
Com Nbr 61084; Com  
Sistema de Fixação Dupla  
Face;

**50**

1 –

UNIDADE **R\$ 16,72 R\$ 836,00**

**8 5741645 253851**

Tinta Látex; Nível de  
Desempenho Padrão,  
Tipo Látex para Parede;  
Pva; Solvente a Base de  
Água; Rendimento 175 a  
250 M² /demão  
(embalagem 18l); Baixo  
Voc; Isenta de Metais  
Pesados; Acabamento  
Fosco; Na Cor Branco;

para Ambientes Externos e Internos; Validade Mínima de 36 Meses (embalagem Fechada e Sem Uso) a Partir do Recebimento; Litografia Na Lata; Conforme Norma de Classificação Abnt Nbr 11702 Tipo 4,2.7;

**3**

247 –  
GALÃO  
18 LITROS

**R\$ 651,60 R\$ 1.954,80**

**9 5741785 226402**

Tinta Látex; Nível de Desempenho Premium; a Base de Resina Acrílica; Solvente a Base de Agua; 380 M2/demão, Galão 18l; Voc 18,0 G/l; Isenta de Metais Pesados; Acabamento Fosco; Na Cor Vermelha Pantone Pms 187; para Ambientes Externos e Internos; Validade Mínima de 36 Meses (embalagem Fechada e Sem Uso) a Partir do Recebimento; Conforme Normas Abnt Nbr 15079-1, 15079-2, 15494, 16211 e Lei Federal 11762;

**2**

247 –  
GALÃO  
18 LITROS

**R\$ 687,93**

**R\$ 1.375,86**

**10 5027373 226404**

Tinta Látex; Nível de Desempenho Premium; Resina a Base de Dispersão Aquosa de Copolímero Estireno Acrílico, Pigmentos Isentos de Metal Pesado; Cargas Minerais Inertes, Glicóis, Tensoativos Etoxilados e Carboxilados, Bactericidas e Fungicidas; Base Agua, Solvente Agua Potável; Rendimento 375 M²/galão

/demão (embalagem 18l);  
 Voc (compostos  
 Orgânicos Voláteis) de  
 21.3 G/l; Isenta de Metais  
 Pesados; Acabamento  
 Fosco; Na Cor Na Cor  
 Preta, Código Ral 9011;  
 para Pisos Cimentados e  
 Pisos Cerâmicos, Massa  
 Acrílica, Massa Corrida e  
 Gesso; Validade Mínima  
 de 36 Meses a Partir do  
 Recebimento; Devera Ser  
 Entregue Com Boletim  
 Técnico e Fispq;  
 Conforme Conforme  
 Norma de Classificação  
 Abnt Nbr 11702 Tipo 4.5.1;

**2**

225 –  
 LATA 18  
 LITROS

**R\$ 439,60**

**R\$ 879,20**

Aguarrás; a Base de  
 Solventes Alifáticos e  
 Aromáticos, Isento de  
 Benzeno, Álcool e  
 Querosene; para Diluição  
 de Esmaltes Sintéticos,

**11 5222788 262861**

Tintas Óleo, Vernizes; Na  
 Forma de Liquido Incolor,  
 Inflamável, Densidade  
 0,75-0,80 G/cm³ e Voc de  
 773-777 G/l ;

Acondicionado Em  
 Embalagem Que  
 Assegure a Qualidade do  
 Produto; Validade de 48  
 Meses Apos Data de  
 Recebimento; Conforme  
 Nbr/abnt 11702 Tipo  
 4.7.7, Voc Din En 11890-1;

**2**

449 –  
 LATA 5  
 LITROS

**R\$ 109,90**

**R\$ 219,80**

**12 6195245 223505**

Massa Niveladora;  
 Ambientes Internos e  
 Externos, Alvenaria,  
 Reboco, concreto, Gesso,  
 Fibrocimento; Tipo Massa

Corrida; Em Resina Base  
de Dispersão Aquosa de  
Copolímeros Estireno  
Acrílico e Vinílico  
Modificados, Glicóis;  
Pigmentos Isentos de  
Metais Pesados, Cargas  
Minerais Inertes,  
Fungicidas e Bactericidas,  
Tensoativos; Absorção de  
Água: 8 - 10 %, Aspecto  
Pastoso , Odor  
Característico,  
Solubilidade Miscível Em  
Água; Rende: 0,36 L/m² a  
0,45 L/m² /demão,  
Secagem Ao Toque: 1h e  
Final: 5h, Voc: 1 a 6,1 G/l;  
Cor Branca; Validade  
Mínima de 24 Meses;  
Conforme Normas Nbr  
/abnt Vigentes;

**2**

225 –  
LATA 18  
LITROS

**R\$ 249,99**

**R\$ 499,98**

Cola de Papelaria;  
Bastão; para Uso  
Diversos (papel, cartões,  
fotos); a Base de Água e  
Glicerina; Atóxica;  
Secagem Rápida;  
Acondicionada Em  
Bastão; Branca; Com

**13 2926938 292447** Validade Mínima de 1 Ano

a Partir Da Data de  
Entrega; Com Certificação  
Compulsória Inmetro, e  
As Suas Atualizações  
Posteriores; e Suas  
Condições Deverão Estar  
de Acordo Com a Norma  
Nbr-15236;

**36**

1945 –  
BASTÃO  
10 G

**R\$ 8,34 R\$ 300,24**

**14 2030616 428071**

Sabonete; Líquido  
Cremoso; Com  
Fragrância Suave, Ph  
Neutro (5,5 a 8,5),  
Viscoso a 20°C; para

Higiene Das Mãos, Não  
Causar Irritabilidade  
Dermica, validade de 20  
Meses a Partir Da  
Entrega; Tampa Selada,  
Válvula Antientupimento e  
Antivazamento,  
Dispensando de 0,8 a 1,0  
ml P/ Acionamento;  
Produto Sujeito a  
Verificação No Ato Da  
Entrega; Aos  
Procedimentos Adm.  
Determinados Pela  
Anvisa;

**400**

797 –  
FRASCO  
1000 ML

**R\$ 16,99**

**R\$ 6.796,00**

**15 3526119 403847**

Mídia Dvd; Dvd-r DI para  
Gravação de Áudio e  
Vídeo; Tipo óptica  
Gravável, Dupla Face de  
Gravação; Capacidade  
8.5 Gb Dados / 240 Min  
Vídeo; 2.4x; Embalado  
Em Estojo Individual Em  
Acrílico, Lacrado

**400**

1 –  
UNIDADE

**R\$ 22,55**

**R\$ 9.020,00**

**16 6018890 437224**

Lâmpada Tubular Leds;  
T8; G-13; Comprimento  
1200 Mm; Potencia de  
20w; Bivolt (100-240v);  
Luz Branca; Fluxo  
Luminoso: 1850lm;  
Temperatura de Cor  
6500k; Angulo de Feixe

**125**

**R\$ 29,44**

**R\$ 3.680,00**

**UASG 180106 Estudo Técnico Preliminar 9/2024**

11 de 14

de 120 Graus; Fator  
Potencia Mínimo de 0.9;  
Irc Mínima de 80; Vida Útil  
de 25.0000 Horas;  
Conforme Normas Nbr  
/abnt Vigentes;

1 –

UNIDADE

**17 2483920 355554** Luva Cirúrgica Em Látex  
Natural, Numeração 8, 0

**250**

41 – PAR

**R\$ 3,28**

**R\$ 820,00**

**18 2238098 390766**

Álcool Etilico; Categoria  
Comercial; Liquido; Com  
Teor de No Mínimo Entre  
95,1 a 96,9 Gl ;  
Acondicionado Em  
Embalagem Reforçada e  
Apropriada para  
Manutenção Da  
Integridade do Produto;  
Rotulo Com Nr. de Lote,  
Data de Fabricação  
/validade, Composição e  
Procedência; Registro Na  
Anvisa;

**60**

28 –

FRASCO

1 LITRO

**R\$ 17,89**

**R\$ 1.073,40**

**19 2664011 323360**

Filtro de Linha; para  
Proteção Contra Picos de  
Tensão e Sobrecarga;  
Com Potencia de 1500va,  
Bivolt; 115/220v; Com 06  
Tomadas; Padrão  
Universal Tripolar; Cabo  
Com 1,80m; Com Fusível  
de Proteção e Led  
Indicador; Garantia de 01  
Ano Balcão; Com Manual  
Técnico;

**60** 1 –

UNIDADE

**R\$ 49,67 R\$ 2.980,20**

**20 3828697 609330**

Grampo para  
Grampeador de  
Tapeçaria; de Aço  
Galvanizado; Numero 106  
/8

**25**

219 –

CAIXA

5000

UNID.

**R\$ 27,45**

**R\$ 686,25**

**21 6105092 483893**

Kit Reparo para Caixa  
Acoplada, Em Plástico de  
Engenharia, Ref. 9563

**30** 1 –

UNIDADE

**R\$ 179,90 R\$ 5.397,00**

**UASG 180106 Estudo Técnico Preliminar 9/2024**

12 de 14

**22 2491605 382147**

Livro Ata de Papelaria;  
Medindo (216x320)mm  
(lxa), Vertical; Capa  
Pesando 850g/m2;  
Revestida Com Papel  
Kraft, Pesando 120g/m2;  
Na Cor Preta; Com 100  
Folhas (com Índice);  
Papel Off-set, Pesando  
56g/m2

**20** 1 –

UNIDADE

**R\$ 19,90 R\$ 398,00**

**23 4346343 396405**

Livro Ata de Papelaria;  
Medindo (205x297)mm,  
Vertical; Capa Pesando  
1250g/m2; Revestida  
Com Papel Kraft,  
Pesando 80g/m2; Na Cor  
Preta; Com 50 Folhas  
(numeradas); Papel Offset,  
Pesando 56g/m2;

**20** 1 –

UNIDADE

**R\$ 18,90 R\$ 378,00**

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 55.898,43

Estimativa do valor total da contratação é de R\$ 55.898,43 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos).

A análise dos preços estipulados como valores de referência para a aquisição dos materiais de consumo.

Foram utilizados 03 (três) parâmetros: Pesquisas realizadas através de meios eletrônicos-Internet;

Pesquisas realizadas com prazo máximo de 180 dias; e a variação máxima dos valores de 30% (trinta por cento).

Na pesquisa de preços foi utilizado como metodologia para obtenção do preço de referência a média de 03 (três) valores obtidos nas pesquisas, desconsiderando os valores inexequíveis e os excessivamente elevados em coerência aos que são praticados no mercado. Em face do exposto e, sob análise de todos os aspectos atinentes a realização das pesquisas de preços, atendendo as Normas pertinentes, ratifica-se a pesquisa de preços realizada para aquisição dos materiais. Não há a necessidade de que o processo licitatório tenha orçamento sigilos

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica o parcelamento do objeto, uma vez que a totalidade dos materiais deverão ser entregues de forma única. O procedimento licitatório visa selecionar a proposta mais vantajosa. Economicamente significa em sentido mais amplo o dever de eficiência. Não basta economia nos custos ou concorrência para validação do ato administrativo mais vantajoso à administração. O princípio correlato da economicidade impõe adoção da solução mais conveniente, consciente, eficiente, padronizada sob o ponto de vista da gestão dos recursos a serem despendidos pela Administração Pública.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há previsibilidade de contratações correlatas e /ou interdependentes.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação almeja manter e propiciar uma melhora nas condições do trabalho desempenhados nas atividades de Polícia Judiciária. Em razão da obrigatoriedade da aplicação da Lei nº 14.133/2021, apenas neste exercício, não há Plano de Contratação Anual.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Escolha da proposta mais vantajosa e com melhor qualidade para a aquisição dos materiais de consumo.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações do ambiente deste Departamento, com vistas ao recebimento do material.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se verifica impactos ambientais na aquisição em questão.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Por fim: Declaramos que, salvo melhor juízo da Autoridade do Órgão, a CONTRATAÇÃO pretendida para aquisição de materiais para o DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR -DEINTER 7 –SOROCABA, da forma como exposta é plenamente VIÁVEL. Pelo fato da urgência da aquisição dos materiais esta contratação foi classificada como Prioridade BAIXA.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### ADRIANA CIOLETTI MANTOVANI

Agente de Telecomunicações Policial

Assinou eletronicamente em 26/03/2024 às 12:40:27.

### LUIS ANTONIO LARA

Delegado de Polícia

ANEXO II

[MINUTA DE NOTA DE EMPENHO



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE

|                      |                                        |                      |              |                  |       |    |       |
|----------------------|----------------------------------------|----------------------|--------------|------------------|-------|----|-------|
| UG                   |                                        |                      |              |                  |       |    |       |
| Gestão               | 00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO |                      |              |                  |       |    |       |
| Data de Emissão      |                                        |                      |              |                  |       |    |       |
| CNPJ/CPF/UG          |                                        |                      |              |                  |       |    |       |
| Credor               |                                        |                      |              |                  |       |    |       |
| Endereço             |                                        |                      |              |                  |       |    |       |
| Cidade               |                                        |                      |              |                  |       | UF | CEP   |
| Origem Material      | 1                                      |                      |              |                  |       |    |       |
| Evento               | UO                                     | Programa de Trabalho | Fonte        | Natureza Despesa | UGR   | PI | PTRES |
|                      |                                        |                      |              |                  |       |    |       |
| No Processo          |                                        |                      | Acordo       |                  |       |    |       |
| Tipo de Empenho      |                                        |                      | Ref Dispensa |                  |       |    |       |
| Licitação            |                                        |                      | Modalidade   |                  |       |    |       |
| Empenho Orig.        |                                        |                      | Nº Contrato  |                  | Nº OC |    |       |
| Valor do Empenho R\$ |                                        |                      |              |                  |       |    |       |
| Cronograma           |                                        |                      |              |                  |       |    |       |
|                      |                                        |                      | Mês          | Valor            |       |    |       |
|                      |                                        |                      |              |                  |       |    |       |
| Sequência            |                                        | Item                 |              | Unid. Forn.      |       |    |       |
| Quantidade           |                                        | Valor Unitário       |              | Preço Total      |       |    |       |
| Descrição            |                                        |                      |              |                  |       |    |       |
|                      |                                        |                      |              |                  |       |    |       |

ANEXO III

[



Governo do Estado de São Paulo

|                                  |  |
|----------------------------------|--|
| Total ou Valor a Transportar R\$ |  |
| Local de Entrega                 |  |
| Data de Entrega                  |  |

\_\_\_\_\_  
Ordenador da Despesa

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Responsavel pela emissão |  |
|--------------------------|--|